

PROJETO DE LEI N° 001/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Aumenta o índice de suplementação, contido na Lei nº 306/2023 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023". A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 30% (Trinta por cento) o limite de 10% (dez por cento), totalizando 40% (quarenta por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 7º da Lei nº 306/2023 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023, afim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, aos 23 dias do mês de março de 2023.



NEZITA MARTINS NETA  
Prefeita Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhor(a) Presidente**

**Senhores Edis,**

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2023".

O presente projeto de lei visa buscar a necessária autorização legislativa para ampliar o limite estabelecido no art. 7º, da Lei Municipal nº 306 de 10 de janeiro de 2023, para 40% (quarenta por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Monte Santo do Tocantins.

Conforme consta na Lei Municipal nº 306 de 2023, foi aprovado um limite de suplementação de 10% (dez por cento) e somado a este teto um novo percentual de 30%, teremos uma autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no total de 40% (quarenta por cento), executado pela então gestão 2021-2024, com alterações de ações executadas pela atual gestão.

Consigna-se, por oportuno, que o Município optou por abertura de crédito adicional suplementar e não extraordinário para executar as

demandas necessárias que já possuíam ações aprovadas e também o recebimento de outros recursos não previstos como auxílio financeiro aos Municípios, emendas parlamentares diversas, e alguns recursos recebidos em 2023, que passaram como superávit financeiro.

Diante do recebimento dessas receitas neste ano, faz-se necessário seja encaminhado ao Poder Legislativo Projeto de Lei para alteração no percentual de suplementação autorizado na LOA/2023 de 10% para 40%, para que o Município consiga adequar a execução orçamentária financeira cumprindo as demandas necessárias e essenciais para o bom funcionamento de todas as secretarias e fundos municipais.

Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso garantir os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal, de limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos municípios até o final de 2023.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, contamos com os Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos municípios.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.



Solicito, pois, submeter à matéria, o mais breve possível, à apreciação e aprovação dos Senhores e senhora Vereadores visando o atendimento das demandas dos municípios até o final de 2023.

Com estas considerações, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa, na esperança de sua aprovação.

Renovamos a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins - TO, 23 de março de 2023.

